



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE SETÚBAL



NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

Observadores de Futsal

Época 2020 – 2021

Aprovado na reunião do Conselho de Arbitragem de 30 setembro 2020

CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES

O apuramento da classificação final dos observadores é determinado por:

- Classificações obtidas nas provas escritas e vídeo, nos termos das presentes normas;
- Classificações obtidas nas provas práticas de acordo com as presentes normas;
- Bonificação resultante da assiduidade nas Sessões Técnicas da Academia e Núcleos de Árbitros e nas Sessões promovidas pela Comissão de Apoio Técnico e Comissão de Apoio e Validação;
- Penalizações em resultado da avaliação técnica dos relatórios de observação, aplicação de sanções disciplinares, pedidos de dispensa e faltas não consideradas justificadas pelo CA às ações de avaliação.

A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

1.2. PROVAS ESCRITAS e VIDEO- Presencial e Online (PE)

As provas escritas realizadas **presencialmente** (sala) e **online** (à distância) são constituídas por 20 (vinte) ou 10 (dez) perguntas de escolha múltipla, com quatro possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Serão realizadas no máximo 7 (sete) provas escritas, ao longo da época em momentos distintos.

O tempo para a execução da prova e a pontuação pelas respostas a cada pergunta são as seguintes:

Provas de 20 perguntas - Presencial

O tempo máximo para a execução da prova é de 45 (quarenta e cinco) minutos.

As respostas a cada prova são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta: 0,5 pontos

Resposta incorreta: - 0,2 pontos

Sem resposta: 0 pontos

Se um observador não realizar a prova escrita é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Provas de 10 perguntas - Online

O tempo máximo para a execução da prova é de 30 (trinta) minutos

As respostas a cada prova são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta: 1 ponto
- Resposta incorreta: 0 pontos
- Sem resposta: 0 pontos

Se um observador não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Nas provas realizadas online, após se esgotar o tempo máximo para a execução do teste (30 min), a plataforma encerra automaticamente a possibilidade de submeter o teste sendo pontuado com 0 (zero) pontos, caso o observador não o tenha já submetido dentro do tempo previsto.

As Provas de Vídeo são constituídas por 20 clips de vídeos que deverão ser avaliados técnica e disciplinarmente no espaço de 15 segundos.

Serão realizadas no máximo 3 (três) Provas de Vídeo, ao longo da época, em momentos distintos.

A escala de pontuação da prova é de 0 a 10 pontos.

As respostas a cada clipe de vídeo são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

- Ambas as respostas, técnica e disciplinar, corretas: 0,50 pontos
- Apenas resposta técnica correta: 0,20 pontos
- Apenas resposta disciplinar correta: 0,15 pontos
- Resposta incorreta ou ausência de resposta: 0 pontos

Se um observador não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

A pontuação final das provas escritas e vídeo (*PE*) é obtida pela média das classificações obtidas nas provas realizadas, através da seguinte fórmula:

$$PE = [\sum_{i=1}^n (PE_i * FB_i)] / n$$

em que:

PE_i: é a nota obtida na prova i

FB_i: é um fator de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

FBi = 1,15 se nota obtida na prova $i = 10$ pontos
FBi = 1,10 se nota obtida na prova $i \geq 9$ pontos e $\leq 9,9$ pontos
FBi = 1,05 se nota obtida na prova $i \geq 8$ pontos e < 9 pontos
FBi = 1,00 se nota obtida na prova $i \geq 7$ pontos e < 8 pontos
FBi = 0,80 se nota obtida na prova $i < 7$ pontos

n: é o número de provas realizadas

Se um observador não obtiver o resultado mínimo de 5 (cinco) pontos na prova escrita realizada presencialmente (sala) considera-se que falhou a prova ficando com a sua atividade condicionada em termos de nomeação* até à prestação de novo teste que poderá ser realizado à distância.

Se um observador faltar a uma prova escrita realizada presencialmente (sala) é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos, caso não justifique a sua ausência no prazo de 5 dias e o Conselho de Arbitragem não aceite os argumentos para a ausência, ficando com a sua atividade suspensa até à prestação de novo teste que poderá ser efetuado presencialmente ou online.

O observador que não realize todas as provas escritas presenciais (sala) ficará sem classificação no final da época face à insuficiência de elementos classificativos.

Se nas provas de repetição o observador não obtiver um mínimo de 5 (cinco) pontos ficará impedido de atuar nessa qualidade, até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.

O resultado da prova de repetição apenas será considerado para efeitos da retoma da atividade e não para efeitos classificativos.

Qualquer reclamação sobre a classificação dos testes escritos deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem que os submeterá a parecer da respetiva comissão.

1.3. PROVA PRÁTICA (PP)

Consiste na realização de um visionamento de uma parte de um jogo ou na sua totalidade, em Pavilhão ou via TV / Vídeo, através da elaboração de relatório técnico de observação, tendo uma pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

Serão realizadas no máximo 2 (duas) provas ao longo da época em momentos distintos.

A escala de pontuação do teste é de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

Por cada falha nos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico, será deduzida na classificação final do teste 0,1 pontos.

A pontuação final das provas práticas (PP) será obtida através da seguinte forma:

$$PP = \left(\sum_{i=1}^n PP_i \right) / n$$

em que:

PP_i : somatório das pontuações obtidas nas provas
n: é o número de provas práticas solicitadas

BONIFICAÇÃO (BN)

1.4. SESSÕES NA ACADEMIA e NÚCLEOS ÁRBITROS (BS)

A participação nas sessões técnicas de formação, presenciais ou à distância, na Academia de Arbitragem e Núcleos ministradas por estas Associações de Árbitros terão a bonificação correspondente no final da época.

Será aplicada a seguinte formula de calculo:

$$BS = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP_i : somatório do número de presenças do Observador nas sessões
n: número de sessões realizadas

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, serão bonificados os Observadores que tenham marcado presença nas sessões realizadas até esse momento, correspondendo a 1 (uma) sessão por semana, não havendo número mínimo exigível de presenças.

Não havendo sessão técnica semanal no seu Núcleo ou Academia, os Observadores deverão participar na sessão semanal de outro Núcleo ou Academia de forma a poderem ser bonificados.

Nas sessões técnicas à distância (online) o uso de câmara web é obrigatória para que seja contabilizada a presença do observador na referida sessão.

1.5. SESSÕES da CAT e/ou CAV (BC)

A participação nas sessões de formação ministradas pela CAT e/ou CAV, presenciais ou à distância (online) para as quais tenha sido convocado, terão a pontuação correspondente no final da época.

Nas sessões à distância (online) o uso de câmara web é obrigatória para que seja contabilizada a presença do Observador na referida sessão.

Será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$BC = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP : somatório do número de presenças do Observador nas sessões deste ponto

n: número de sessões realizadas

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, só serão bonificados os Observadores que tenham marcado presença em todas as sessões realizadas até esse momento.

Cálculo para pontuação final

O cálculo final da bonificação a atribuir (BN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$BN = (BS + BC) / 2$$

1.6. PENALIZAÇÕES (PN)

A) DISPENSAS (PN₁)

Os observadores podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, sendo obrigatório o seu envio para o email: arbitragem@afsetubal.pt

No entanto, para melhor funcionamento dos serviços, deverão os mesmos dar entrada até às 17 horas da quinta-feira da semana anterior à receção da nomeação.

Por cada pedido de dispensa depois de recebida a nomeação, será penalizado com 0,25 (vinte e cinco centésimos) diretamente na classificação final.

Se o motivo da dispensa for por motivo de doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 (cinco) dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

As dispensas solicitadas para os dias úteis não serão passíveis de qualquer penalização.

B) FALTAS (PN₂)

1. A JOGOS

Qualquer observador que falte a um jogo sem justificação aceite pelo CA terá uma penalização de 1 (um) ponto, por cada jogo, deduzida diretamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por motivo de lesão, doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

2. A ESTÁGIOS

Qualquer observador que falte a um estágio, promovido pela Associação de Futebol de Setúbal, para o qual tenha sido convocado, terá uma penalização de 0,5 pontos deduzida diretamente na pontuação final.

Se a falta for por motivo de doença natural ou falecimento (familiar direto) o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 dias após a data do estágio, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

C) SANÇÕES DISCIPLINARES (PN₃)

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada ao Observador acarretará uma penalização de 0,06 (seis centésimos) por cada dia de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.

Qualquer repreensão por escrito aplicada ao Observador acarretará uma penalização de 0,10 (dez centésimos).

A penalização sofrida será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação final.

D) AVALIAÇÃO TÉCNICA (PN₄)

Avaliação de todos os relatórios técnicos elaborados pelo observador ao longo da época nos diversos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico.

Por cada falha nos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico, será penalizado na classificação final de 0,025 pontos

E) ENVIO DE RELATÓRIOS (PN₅)

Os observadores cujos relatórios técnicos sejam rececionados via Score numa data posterior ao 3º dia útil após a realização do jogo, serão penalizados em 0,01 (um centésimo) por cada dia de atraso.

Caso o Score não esteja operacional e sendo essa falha imputada aos serviços da FPF o observador deverá enviar, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, cópia do relatório em formato PDF para o email: arbitragem@afsetubal.pt. Não cumprindo este procedimento a penalização diária será igual à prevista para os atrasos de envio dos relatórios técnicos via Score.

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$PN = \left(PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4 + PN_5 \right)$$

1.7. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (PE \times 0,80) + (PP \times 0,10) + (BN \times 0,10) - PN$$

em que :

(tal como definido nos artigos anteriores)

PF : é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

PE : pontuação resultante das provas escritas e vídeo

PP : pontuação resultante das provas práticas

BN : bonificações

PN : penalizações

2. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

2.1. PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS

Qualquer reclamação sobre classificação das provas referentes a este ponto deve efetuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem, obrigatoriamente para o endereço eletrónico: arbitragem@afsetubal.pt

Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública.

3. PROVAS FALHADAS

3.1. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

O observador que, na prova escrita realizada presencialmente, obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos é excluído do universo de observadores disponíveis para nomeação até prestar novas provas.

3.2. REPETIÇÃO E/OU SEGUNDA CHAMADA

Se nas provas de repetição e/ou 2ª chamada se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima / não conclusão, o observador ficará impedido de poder ser nomeado até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.

3.3. RESULTADOS A CONSIDERAR

Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados das provas escritas inicialmente realizadas, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

3.4. IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO

Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 4.

4. TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS

4.1. SUSPENSÃO DA ATIVIDADE

1. O observador que, em primeira chamada, não realize ou não conclua uma prova escrita realizada presencialmente e apresente atestado médico, é excluído do universo de observadores disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
2. O previsto no n.º 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova escrita a realizar presencialmente e o Conselho de Arbitragem o considere como impedimento válido.
3. Aplicando-se o previsto no n.º 1, exceto para o caso de prova não concluída, e realizado(s) em segunda chamada ou repetido(s) a(s) prova(s) escrita(s) presencial(is) / prova(s) práticas(s), para efeitos classificativos serão considerados exclusivamente os resultados da segunda chamada .
4. Considera-se prova falhada, a iniciada e não concluída.

4.2. IMPEDIMENTO

Em caso de impedimento, nomeadamente por motivo de saúde, considera-se que não realizou a prova escrita presencial e/ou práticas regulamentares se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior ao da realização do teste regulamentar seguinte ou, no caso de respeitar às últimas provas da época.

4.3. RETOMA DE ATIVIDADE

O observador pode retomar a atividade, através da apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após a prestação de novas provas, exceto:

1. Se a alta médica não der entrada até às 17h30 (dezassete horas e trinta minutos) do dia útil imediatamente anterior à realização da 2ª chamada da prova da respetiva categoria. Neste caso o observador manterá a situação de suspensão em competição até à prestação de nova(s) prova(s) na avaliação seguinte, e ser-lhe-á atribuída a classificação de 1 (um) ponto na prova escrita presencial e/ou provas não realizadas;
2. No caso da segunda chamada ser relativa à última prova da época, a suspensão de atividade em competição manter-se-á até ao final da época desportiva.

4.4. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO

A realização de provas em segunda chamada ou repetição ocorre por deliberação do Conselho de Arbitragem.

5. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO

O observador é considerado “sem classificação”, se:

- a) Não realizar o número de provas escritas presenciais e provas práticas regulamentares previstos nas presentes normas;
- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;

5.2. FALTA INJUSTIFICADA

A falta injustificada ou não documentada por escrito antecipadamente a qualquer ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá por deliberação do Conselho de Arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

5.3. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e a atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

5.4. IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.

6. GENERALIDADES

6.1. SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excecionais o Conselho de Arbitragem pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a pontuação atribuída pelo observador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

6.2. DÚVIDAS e OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Conselho de Arbitragem, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.